



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17**

**PORTARIA CREFITO-17 Nº 11/2025, 19 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão e Controle Patrimonial do CREFITO-17, nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

**Considerando** a deliberação 31ª Reunião Extraordinária de Diretoria, realizada no dia 22 de janeiro de 2025 por este Regional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Gestão e Controle Patrimonial do CREFITO-17 e designar os seguintes membros para sua composição:

I – Sr. Cleiton Vasconcelos Lobo, inscrito no CPF nº xxxx;

II – Sr. Manoel Ivo Alemão da Silva, inscrito no CPF nº xxxx;

III – Srtª. Tatiane de Oliveira Santos, inscrita no CPF nº xxxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª  
REGIÃO CREFITO-17**

**Art. 2º.** Designar Sr. Manoel Ivo Alemão da Silva, inscrito no CPF nº xxxx, para exercer a função de coordenador da presente comissão.

**Art. 3º.** Atribuir a esta comissão as funções de:

I - Manter atualizadas as informações escriturais dos bens móveis e de estoques pertencentes, ou sob a guarda do CREFITO-17, bem como o saldo físico do acervo patrimonial e do almoxarifado;

II - Uniformizar procedimentos e responsabilidades para a realização do levantamento geral dos bens móveis e de estoques pertencentes ou sob a guarda da CREFITO-17;

III - Controlar permanentemente os bens confiados a esta Autarquia;

IV - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas;

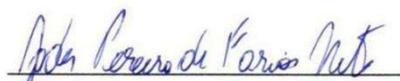
V - Comunicar à Diretoria do CREFITO-17, protocoladamente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias após o ocorrido;

VI - Informar à Diretoria do CREFITO 17, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para o controle patrimonial.

**Art. 4º** Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação e tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Exmo. Sr. Presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2025.

  
Dr. Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17